PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº - 19/79

SÚMULA: Dispõe sobre a execução de serviços particulares com máquinas e caminhões besculantes da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, DECRETOU,* e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder má-* quinas e caminhões basculantes para execução de serviços ** particulares, mediante requerimento de partes interressadas.

Parágrafo I- O Executivo Municipal cobrará as seguintes taxas por * hora de serviço prestado:

I- Trator de Esteira, motoniveladora, pás carregadeiras:
Cr$ 350,00 - por hora de serviço;

II- Caminhões Basculantes: Cr$ 4,50 - por km rodado.

Parágrafo II-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajus-* tar os preços constantes do parágrafo anterior, nas proporções que ocorrerem os aumentos nos preços dos derivados de* Petróleo.

Artigo 2º- Fica entendido por serviços das máquinas e caminhões *** basculantes, por hora ou km rodados, nos termos desta lei,* o tempo gasto na execução dos serviços, desde a saída até o retorno dos mesmos, ao pátio da Prefeitura.

Parágrafo Único - Ficará a cargo e sob a responsabilidade do requerente o transporte de ida e volta do trator de esteira.

Artigo 3º- As taxas previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º, deverão ter 50% recolhidas aos cofres municipais quando autorizado o serviço e calculadas, embora aproximadamente, as horas e km rodados que serão gastos com os serviços a serem executados.

Parágrafo Único - O restante da taxa devida pelo serviço, será recolhido ao erário público municipal dentro de 48 horas no máximo, após o término dos serviços.

Artigo 4º- O Executivo Municipal apresentará relatório mensal à Câmara Municipal, dos serviços prestados com máquinas e caminhões cedidos pela Prefeitura.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará* em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará.
Em 17 setembro de 1979.